

Re: Fwd: Solicitação de Esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 007/2025

Sexta, Maio 16, 2025 18:56 -03



Haroldo Antonio Carlos M V Dias
haroldodias@santaluzia.mg.gov.br

Para

[Karin Gracielle Rogerio Silva](mailto:karinsilva@santaluzia.mg.gov.br)
<karinsilva@santaluzia.mg.gov.br> Comercial -
Construtora Nox
<comercial@construtoranox.com.br>

Cc

[Adriano Roberto Paulino e Silva \(Secretário Municipal de Administração\)](mailto:adrianopaulino@santaluzia.mg.gov.br)
<adrianopaulino@santaluzia.mg.gov.br>
[Charles Franz de Oliveira Lopez \(Gerente de Licitações e Compras\)](mailto:charleslopez@santaluzia.mg.gov.br)
<charleslopez@santaluzia.mg.gov.br> Ana
Paula Dias da Silva (Sec. Obras)
<anadias@santaluzia.mg.gov.br> Paulianne
Aparecida Martins Moreira (Arquiteta - Vig. Sanitária)
<pauliannemoreira@santaluzia.mg.gov.br>

ESCONDER

Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado quanto à adoção do BDI no valor de **21,58%**, especificamente quanto ao percentual de **1,50% de ISSQN**, esclarecemos o que segue:
De fato, após reanálise da composição do BDI apresentada na planilha orçamentária do edital, identificamos **erro material exclusivamente no percentual adotado para o ISSQN**, o qual foi lançado como 1,50%, quando, na realidade, conforme determina o **Anexo I da Lei Complementar nº 3.160/2010 (Código Tributário Municipal de Santa Luzia/MG)**, o percentual correto a ser considerado é de **5,00%** para serviços relativos a engenharia.

Importante destacar que tal correção **não altera a fórmula de cálculo do BDI**, a qual segue rigorosamente o modelo estabelecido pelo **Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário**, permanecendo válida e aplicada de forma técnica e normativa. A única necessidade é a substituição do valor do ISSQN na fórmula, com a devida atualização do BDI final.

Ressaltamos que se trata de um **ajuste meramente formal**, sem qualquer impacto na competitividade do certame, na metodologia de cálculo utilizada ou nos demais parâmetros técnicos e legais do orçamento base. Dessa forma, entendemos que **não se faz necessária a republicação do edital**, por não se tratar de alteração substancial do instrumento convocatório.

Quanto à segunda solicitação, segue abaixo o **novo link para acesso aos projetos e memoriais descritivos**, em substituição ao anterior que apresentou instabilidade:

<https://drive.google.com/drive/folders/1fYeleDsA2-Sr3T0dKIZ3LMuDrGOT0ZQd?usp=sharing>

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Executivo de Obras
Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em Quarta, Maio 14, 2025 09:37 -03, "Karin Gracielle Rogerio Silva" <karinsilva@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Aos interessados,

Encaminhamos questionamento recebido para resposta formal.

Prazo para resposta: 16/05/25 (3 dias úteis)

Cordialmente,

Karin Silva

----- Original Message -----

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 007/2025

Data: Terça, Maio 13, 2025 10:30 -03

De: Comercial - Construtora Nox <comercial@construtoranox.com.br>

Para: cpl@santaluzia.mg.gov.br

Referências: <682296d3ad3e5_48302adffd8a711013a3@ip-10-81-11-54.ec2.internal.mail>

Prezados, bom dia!

Solicito esclarecimento quanto a adoção de BDI no valor de 21,58%, especificamente quanto ao valor de 1,50% adotado para o ISSQN que, a nosso ver, esta em desacordo com o determinado no Anexo I do Código tributário Municipal (LEI COMPLEMENTAR Nº 3160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010).

Solicitamos ainda, a disonibilização do link do google drive para acesso aos projetos e memoriais(o link disponivel na pagina 26 não abre).

Atenciosamente,

José Eduardo Cardoso

Dep. Comercial

Cel.: (31) 97401-6840

E-mail: comercial@construtoranox.com.br

Rua docemaste nº 3, sala 3, Bairro Flávio Marques Lisboa,

Belo Horizonte, Minas Gerais CEP: 30624-000